

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Termo de Referência (TR): 010/2024_ Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O objeto da presente licitação é o Registro de PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SERVIÇO CONTINUADO, com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO, em atendimento a Prefeitura Municipal de São Tiago.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, atende aos princípios da legalidade e eficiência, preconizados pela legislação vigente. A estruturação do processo licitatório considera a simplicidade, a publicidade, a economicidade e a competitividade como preceitos fundamentais na busca por uma contratação pública eficiente e alinhada aos interesses da Administração. Haja vista, a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos e gerar economia nas contratações. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Permitindo estabelecer preços unitários competitivos para os itens licitados, conferindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

A higienização das caixas d'água e dos reservatórios dos poços artesianos das comunidades rurais, faz-se necessário para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida bem como gerar saúde e bem estar aos usuários das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades, e dos munícipes que habitam as comunidades rurais, no período de 12 (doze) meses.

No rol de responsabilidades desta Prefeitura, obedecendo as normas do Ministério da Saúde, onde dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, estaremos cumprindo um papel da responsabilidade com essa contratação, que é de crucial importância para evitar a contaminação de alunos, funcionários e da população da zona rural, que utilizam dessa água, garantindo segurança e qualidade da água para todos, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas.

Além do fator da higiene e qualidade da água, que previne doenças, essa manutenção serve para identificar eventuais danos no reservatório. Problemas como infiltrações, vazamentos, a não impermeabilização correta ou a falta da lacração correta com a tampa podem ocasionar riscos também.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Poderá ser exigido do licitante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e habilitado disponível para o fornecimento do objeto da licitação, bem como da qualificação do produto, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, o material em questão deve ser fornecido de acordo com especificações do Termo de Referência, tal material é de grande importância para o atendimento dos objetivos. Mais detalhes estão relacionados no TR nº 0010/2024 – Secretaria Municipal de Administração.

4

LEVANTAMENTO

DE

MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para o atendimento ao pleito constante no TR nº 010/2024, serão realizados levantamentos de preços no **Painel de Preços do Ministério da Economia**, através dos registros de CATSER, e através da plataforma CGMS Tecnologia, onde ambos fornecem uma base de pesquisa de várias contratações, que também traz todos os certames realizados à nível nacional, dos pregões eletrônicos e ou dispensas de licitações realizadas no Brasil, com o objetivo de oferecer uma margem de preços para os produtos, com base nos parâmetros necessários para atender às exigências desta Administração.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Uma água adequada para a ingestão está atrelada a um correto acondicionamento, pois é primordial que os reservatórios, como as caixas de água, estejam em boas condições para armazenar. Quando não há cuidados com os reservatórios, existe uma maior chance da mesma ser contaminada e que consequentemente ofereça risco à saúde. Nossa população, em sua maioria, consome a água oriundas das caixas de armazenamento, para evitar uma possível contaminação a limpeza dos reservatórios de água é extremamente importante, pois sem higienização é abrir brechas para possíveis contaminações, além disso a limpeza de pessoal não especializado pode ocorrer contaminações do mesmo modo. Do exposto é de grande necessidade para essa Prefeitura a realização desse processo licitatório para contratação de empresa especializada.

Os produtos relacionados no TR nº 010/2024, foram selecionadas e escolhidos visando o serviço executado por cada secretaria.

Portanto é necessário adquirir os materiais, conforme inclusive, justificado nos fundamentos deste documento.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os produtos relacionados no TR nº 010/2024 e seus quantitativos foram baseados na demanda solicitada pelo gestor de cada secretaria.

Os quantitativos são uma MÉDIA PONDERADA, podendo ser integralmente adquiridos, ou em parte. Por isso a solicitação de pregão **registro de preços**.

Não há impedimentos para que a essa administração não possa adquiri-los, para atendimento das necessidades das secretarias desta prefeitura.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O TR nº 010/2024 é acompanhado do histórico nacional de preços do Portal de Compras do Ministério da Economia (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>), e planilha da plataforma CGMS Tecnologia.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há necessidades de parcelamentos.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes.

10 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A previsão de despesas, conforme o PCA 2024, item nº38 - Serviço, com previsão de compras de Serviço de manutenção predial, manutenção/consertos de maquinários (moto poda/motosserra, serralheria, limpeza de caixa d'água entre outros), com teto no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

[https://www.saotiago.mg.gov.br/Especifico_Cliente/17749904000117/Arquivos/Paginas/14791///Plano Anual de Contratacao 2024.pdf](https://www.saotiago.mg.gov.br/Especifico_Cliente/17749904000117/Arquivos/Paginas/14791///Plano%20Anual%20de%20Contratacao%202024.pdf)

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Estas observações são relacionadas no TR nº 010/2024.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há estudos a respeito, uma vez que esta Administração não dispõe de técnicos de segurança do trabalho em seus quadros de colaboradores, para realizar tal estudo, ou demonstrá-los de forma documental.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Esta administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

São Tiago, 03 de julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário de Educação
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Matricula: 1431

MARCOS VINICIUS SOUSA LARA
Secretário de Administração
Secretário de Agropecuária, Comércio,
Indústria e Meio Ambiente
Matricula: 1320

MARIA CRISTINA LOURENÇO
Secretária de Saúde
Matricula: 1265



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



OSMAR ROMEU DE SOUSA
Secretário de Obras e Urbanismo
Matrícula: 01253

FLAVIA MARIANO GOMES PORTELLA
CAMPOS
Secretária de Assistência Social
Matrícula: 01452

JOAO GAUDÊNCIO DE ALMEIDA
Secretário de Transportes
Matrícula: 01289



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



FRANCISLEA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: